



**MENSAGEM Nº. 05/2020.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 05/2020, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o município aportar recursos ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, que tem por finalidade realizar o recape asfáltico de diversas ruas da cidade, sendo a principal delas a que liga o termino da Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro ao trevo de entrada da cidade.

Esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na forma regimental, em virtude de que neste período os demais membros consorciados não estão utilizando os serviços do referido consórcio, assim se aderirmos ao mesmo com rapidez podemos solicitar os serviços pretendidos com maior agilidade, ao passo que a demora na adesão poderá resultar na inclusão do município em uma lista de espera dos serviços a serem contratados

Fênix/PR, em 04 março de 2020.

Atenciosamente.

  
**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**GERALDO GUMERCINDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Fênix - Estado do Paraná.



**PROJETO DE LEI Nº 05/2019**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2020, na LOA 2020 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2020 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
UNIDADE 04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2018
04.007.04.452.0028.1.084 3.3.71.70.00.00 3.3.90.39.00.00	P	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	Rateio pela participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	UNIDADE	01000 01000	R\$ 12.845,20 R\$ 115.606,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 128.452,00</b>

**Art.2º** - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 16/2019 de 10 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.04.452.0028.1.084

PROGRAMA	Serviços de Utilidades Pública				
OBJETIVO	Rateio pela participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	PROGRAMA	UNIDADE	1	R\$ 128.452,00

**Art. 3º** – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei Municipal 25/2019) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.452,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.04.452.0028.1.084**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Administração</i>	04	007	04						
<i>Serviços Urbanos</i>	04	007	04	452					
<i>Serviços de Utilidades Publica</i>	04	007	04	452	0028				
Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	04	007	04	452	0028	1.084	4.4.90.52.00.00	01000 01000	R\$ 12.845,20 R\$ 115.606,80
TOTAL GERAL									R\$ 128.452,00

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do cancelamento parcial de dotação no valor de R\$ 128.452,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).conforme abaixo:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.28.843.0046.2.007**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Encargos Especiais</i>	10	001	28						
<i>Serviço da Dívida Interna</i>	10	001	28	843					
<i>Administração Publica</i>	10	001	28	843	0046				
Refinanciamento de Dividas	10	001	28	843	0046	2.007	4.6.90.71.00.00	1000	R\$ 128.452,00
TOTAL GERAL									R\$ 128.452,00

**Art. 5º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 04 de março de 2020.



ALTAIR MOLINA SERRANO  
PREFEITO MUNICIPAL